



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

Ministério da Cidadania

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB

CONCURSO Nº 2/2019

PROCESSO Nº 01550.000108/2019-57

Aviso de Seleção publicado no

Diário Oficial da União, Seção 3, p. 9 de 12/08/2019

Data de encerramento das inscrições: 12/09/2019





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA

CONCURSO Nº 2/2019

PROCESSO Nº 01550.000108/2019-57

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA torna público, para conhecimento dos interessados, este edital, que seleciona bolsistas de pesquisa para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura.

A Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), entidade vinculada ao Ministério da Cidadania, tem por finalidade promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística, bem como congrega iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira. Tendo em vista o que consta do Processo nº 01550.000108/2019-57 em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a FCRB resolve tornar pública a realização do Concurso de Seleção de Bolsistas para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa, instituído pela Portaria nº 48, de 1º de novembro de 2005, seguindo as disposições contidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto selecionar bolsistas para o **Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB**, cuja finalidade é formar, treinar e capacitar recursos humanos em programas, projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento institucional, tecnológico e de referência em preservação e tratamento técnico de acervos museológico, arquivístico, bibliográfico e arquitetônico da FCRB, assim como nas áreas de pesquisa em história, direito, filologia, estudos ruianos e políticas culturais, de modo a fortalecer o cumprimento da missão institucional da Fundação, que é “promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística e congrega iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira, contribuindo para o conhecimento da sua diversidade e para o fortalecimento da cidadania”.

1.2. As condições de participação no concurso, habilitação, seleção e prazo, assim como as bolsas a serem concedidas, constam do Regulamento (Anexo I deste edital).

2. DO JULGAMENTO





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

2.1. O Grupo Assessor ao Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, designado pela Portaria nº 14 de 7 de março de 2014 e Portaria nº 36 de 3 de abril de 2017, assessorará a Comissão Julgadora em todo o processo seletivo e lhe entregará a documentação pertinente até quinze dias úteis depois do encerramento das inscrições.

2.2. A seleção de bolsistas será realizada pela Comissão Julgadora, designada pela presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa e formada por um presidente, avaliadores externos especialistas nas áreas tema do Edital e pelos orientadores ou supervisores dos projetos relacionados no Regulamento (Anexo I).

2.3. O resultado do processo seletivo estará disponível no sítio da FCRB (www.casaruibarbosa.gov.br) até **7 de outubro de 2019**.

2.4. O resultado final do concurso, após o período de análise dos recursos, estará disponível no sítio da FCRB (www.casaruibarbosa.gov.br) até **10 de outubro de 2019** e será publicado no Diário Oficial da União.

3. DA VALIDADE

3.1. Este concurso terá validade de 24 (vinte e quatro meses), contados da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da FCRB.

4. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

4.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FCRB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. O não-cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do candidato.

5.2. A Comissão Julgadora é soberana, cabendo a ela, mesmo em caso de recurso, tomar a decisão final.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, que levará em consideração a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, no que couber.





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

5.4. As despesas decorrentes deste concurso correrão por conta de um Termo de Execução Descentralizada (TED) formalizado entre o Ministério da Cidadania e a FCRB. As despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações orçamentárias da FCRB nos exercícios.

5.4.1. Os contratos com os bolsistas serão formalizados com recursos do TED de que trata o item 5.4 acima.

5.5. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, hipótese em que a impugnação não terá efeito de recurso. A impugnação tempestiva será decidida pela Presidente da FCRB, ouvido o Grupo Assessor.

5.6. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Regulamento do concurso
- ANEXO II - Formulário de candidatura à bolsa
- ANEXO III - Tabela de categorias e valores das bolsas
- ANEXO IV - Minuta de contrato.

5.7. As dúvidas referentes ao concurso poderão ser esclarecidas na sede da FCRB, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para o término do prazo de inscrição, na rua São Clemente, nº134 – Botafogo. Poderão ainda ser esclarecidas a qualquer momento pelos telefones 3289-8642 e 3289-8641 ou pelo *e-mail* pipe@rb.gov.br para os projetos vinculados ao **Centro de Pesquisa**; pelo telefone 3289-8662 ou pelo *e-mail* memoria@rb.gov.br para os projetos vinculados ao **Centro de Memória e Informação**. O acompanhamento de todas as etapas do concurso deverá ser feito no sítio www.casaruibarbosa.gov.br.

5.8. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste certame.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2019.

LUCIA MARIA VELLOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE SUBSTITUTA





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

ANEXO I

CONCURSO Nº 2/2019

PROCESSO Nº 01550.000108/2019-57

REGULAMENTO DO CONCURSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA CULTURA DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA (FCRB).

1. ELEGIBILIDADE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1.1. São elegíveis como proponentes: pesquisadores, estudantes, profissionais técnicos e tecnólogos, com currículos compatíveis com as exigências estabelecidas nos diversos projetos especificados nas listas de projetos transcritas no item 2.4, com as características estabelecidas na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB (Anexo III), e **com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais** para dedicar-se à realização do projeto ao qual está vinculada a bolsa. Candidatos a projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação e ao Centro de Pesquisa devem realizar suas atividades de forma presencial, preferencialmente, salvo quando definido de maneira diferente pelo orientador ou supervisor do projeto. Se o proponente for estrangeiro, deve estar em situação regular no País ao começar suas atividades de pesquisa na FCRB e aqui permanecer durante a vigência da bolsa.

1.2. A seleção de bolsistas será realizada pela Comissão Julgadora, na forma do item 2.2. do Edital.

1.3. Só poderão ser contemplados com bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB candidatos que, a partir do início da vigência da bolsa, não forem bolsistas de agência governamental.

1.4. Não poderão participar da seleção: servidores do Ministério da Cidadania; indivíduos que possuam pendências relativas a obrigações contratuais com a FCRB; indivíduos que tenham usufruído de bolsas da FCRB ao longo dos últimos quatro anos, de forma contínua. Estes últimos deverão cumprir um prazo de interstício de dois anos antes de se candidatar novamente a uma nova bolsa.

1.5. Os candidatos selecionados deverão comprovar toda a documentação declarada.





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por via postal expressa (tipo SEDEX ou similar), com as indicações abaixo discriminadas, e encaminhadas ao seguinte endereço:

**PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO
CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA
CULTURA**

[Título do projeto e tipo de bolsa aos quais se vincula a candidatura]

**Fundação Casa de Rui Barbosa
Serviço de Arquivo Histórico e Institucional
Rua São Clemente, nº 134 - Botafogo
22.260-000 - Rio de Janeiro - RJ**

**[No campo remetente, deve constar o nome completo do candidato em
letra de forma]**

2.2. O prazo para inscrição iniciar-se-á com a publicação deste edital e encerrar-se-á no dia 12 de setembro de 2019 (data de postagem), valendo como comprovação da inscrição no prazo determinado, a data da expedição contida no carimbo da empresa prestadora do serviço de encomenda expressa.

2.3. Documentação requerida

2.3.1. A documentação para inscrição deverá constar de:

- a) formulário de candidatura à bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa preenchido **(em três vias)**;
- b) cópia dos documentos pessoais (identidade e CPF), acadêmicos e profissionais pertinentes ao projeto, e conformes à categoria de bolsa constante do Anexo III deste edital **(em uma via)**;
- c) currículo Lattes/CNPq atualizado e completo **(em três vias)**;
- d) carta do candidato justificando o seu interesse em ser bolsista no projeto escolhido e explicitando sua experiência e conhecimentos sobre o tema da bolsa **(em três vias)**;
- e) proposta de projeto de pesquisa, nos casos referidos no item 2.4.1 **(em três vias)**.





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

2.3.2. Será considerada prova de obtenção de grau o diploma ou o certificado emitido pelo órgão da instituição de ensino responsável pelo registro oficial dos graus, ou ainda ata de defesa de tese, dissertação ou declaração indicando o término do curso. Em caso de apresentação de ata de defesa que contenha exigência ou condição, o candidato deverá estar apto a apresentar o certificado, declaração ou o diploma da instituição de ensino no momento da contratação.

2.3.3. Quanto à documentação comprobatória de atividades, cursos, publicações e outros fatores de qualificação do candidato, deverá ser incluída apenas aquela diretamente pertinente ao tipo de bolsa a que se pretende concorrer. As informações adicionais devem constar do currículo e da carta, conforme o caso, e deverão ser comprovadas apenas quando requisitado pela FCRB.

2.3.4 Os documentos enviados à FCRB ficarão à disposição dos candidatos até o dia 30 de novembro de 2019, depois do que serão descartados

2.4. Os candidatos deverão identificar explicitamente **um** (1), e apenas um, dos projetos da lista abaixo.

(Os códigos entre parênteses, no perfil do candidato, correspondem à classificação da bolsa na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB – Anexo III.)

Centro de Pesquisa

a) O Ministério Público em perspectiva comparada

Os promotores desempenham papel fundamental no sistema no sistema de justiça. A literatura os trata como os *gatekeepers* do sistema, selecionando quem e sob que condições os acusados serão julgados pelo Poder Judiciário. No Brasil, após a Constituição de 1988, se adotou um modelo em que o órgão que abriga os promotores, o Ministério Público, detém altas doses de autonomia. O projeto de pesquisa buscará levantar características institucionais que aproximam e afastam o Ministério Público de seus similares em outras democracias. **O candidato deve apresentar um projeto de pesquisa com o máximo de 15 páginas.**

- 1 bolsa de doutor (P2) na área de Sociologia, Ciência Política, Direito ou Ciências Sociais.

Supervisor: Fábio Kerche





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

b) História, língua e sociedade nos acervos e pesquisas da FCRB

A bolsa se destina a candidatos com título de mestre que pretendam desenvolver um projeto de pesquisa, em diálogo com trabalhos desenvolvidos na FCRB em torno de uma história social da língua. Os diferentes acervos da FCRB contêm itens como registros de línguas específicas, proposições críticas ou teóricas, manifestos, dicionários, gramáticas e outros instrumentos linguísticos, obras e documentos literários, periódicos, debates parlamentares e políticos, legislação, dentre outros. O objeto de investigação deverá contemplar parte do acervo da Casa Rui.

O projeto de pesquisa, de máximo 25 páginas, deverá conter: apresentação da proposta; objetivos; quadro teórico; metodologia; cronograma de doze meses, referências bibliográficas e documentais.

O candidato deverá demonstrar interesse e capacidade na transformação do seu relatório final em artigo científico a ser submetido a publicação especializada e apresentado em eventos acadêmicos pertinentes.

O candidato deverá ter disponibilidade para realizar atividades presenciais periódicas na FCRB, como apresentação do projeto e seu desenvolvimento, participação em seminários e discussões, realização de consultas ao acervo.

- 1 bolsa para mestre (P3) em Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes ou Ciências Sociais Aplicadas.

Supervisoras: Ivana Stolze Lima e Laura do Carmo

c) Edição em livro da série *Cultura brasileira hoje* (2018/19)

O Objetivo do projeto é a edição em livro dos depoimentos de intelectuais e artistas brasileiros que foram gravados para o acervo da Fundação Casa de Rui Barbosa durante os encontros da série *Cultura Brasileira Hoje*, realizados mensalmente ao longo dos anos de 2018 e 2019.

As falas de 2018 que estão gravadas em audiovisuais e arquivadas no acervo da FCRB estão em processo de transcrição, sendo, porém, necessário agora: a) transcrever os novos depoimentos dos anos de 2018 e os próximos de 2019; b) fazer o trabalho de edição do material já transcrito para que sejam eliminados os traços próprios à linguagem oral que porventura venham de algum modo a dificultar a compreensão do que foi exposto durante a apresentação e o debate. Como o acesso do material de 2004,





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

2005, 2015, 2016 e 2017 já foi publicado em livro, e como ele teve boa recepção por parte de professores, estudantes, críticos, escritores, artistas, etc.- participantes ou não dos encontros – gostaríamos de continuar com o trabalho que já foi realizado, para que seja publicado em livro os novos debates.

- 1 bolsa para mestre (P3) em Letras e áreas afins, com excelente domínio da Língua Portuguesa. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.

- 1 bolsa para graduado (P4) em Letras e áreas afins, com excelente domínio da Língua Portuguesa. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.

Orientadora: Tânia Dias

d) A casa de elite do Brasil oitocentista: casas rurais e urbanas do ciclo do café

Estudo das residências do ciclo do café no Estado do Rio de Janeiro do século XIX, sejam casas rurais ou urbanas, por meio de análise de conjunto relevante de edifícios históricos, que representem as transformações estéticas e funcionais do período, abordando também as redes de sociabilidade de seus proprietários e construtores. As casas são tomadas como o testemunho inequívoco da ascensão e decadência do cultivo do café, e documentos indispensáveis para se compreender a vida social e a paisagem rural e urbana do Estado do Rio de Janeiro, e suas repercussões na contemporaneidade.

Para elenco inicial, serão examinados os edifícios elencados no *Projeto do Inventário de Bens Culturais Imóveis* (Sebrae/Inepac, 2004) e no *Inventário das Fazendas do Vale do Paraíba Fluminense* (Instituto Cidade Viva/Inepac, 2008-2010, em número de 165 e 230 exemplares respectivamente, além da bibliografia existente sobre o ciclo do café e a arquitetura, tanto de caráter geral como monográfico.

Em seguida, será estabelecida cronologia de construção e reforma de exemplares destacáveis situadas nos principais polos produtores de café, a rede de sociabilidade (parentesco, associações políticas e comerciais, etc), os artesãos e artistas envolvidos e as principais características arquitetônicas e estéticas dos edifícios.

A pesquisa deverá compreender a análise de plantas e projetos decorativos como também de fontes documentais, compreendendo o levantamento e análise de documentos manuscritos, como inventários, testamentos, correspondências, como iconográficos, como desenhos, gravuras, quadros e fotografias, relacionadas aos imóveis e seus proprietários.





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

- 1 bolsa para mestre (P3) na área de História, Arquitetura, História da Arte. Com experiência mínima de dois anos em pesquisa, consulta a arquivos históricos e leitura de manuscritos. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.

- 1 bolsa profissional (DT2) para Museólogo, Arquiteto, Designer, Historiador ou Historiador da Arte, com experiência mínima de 1 (um) ano em pesquisa, análise arquitetônica e consulta a arquivos históricos. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.

Orientadora: Ana Maria Pessoa dos Santos

e) Clínica Jurídica para Refugiados e Migrantes Internacionais

O setor de Direito da Fundação Casa de Rui Barbosa renovou o acordo com o Alto Comissariado da ONU para Refúgio (ACNUR) garantindo sua Cátedra Sergio Vieira de Mello. Uma das contrapartidas da Fundação foi a criação de uma clínica jurídica que dê apoio e representação legal aos refugiados, solicitantes de refúgio e migrantes internacionais. Muitos solicitam auxílio para preencherem os formulários de solicitação de refúgio, outros ajuda para construir seus argumentos e justificativas de perseguição, e a grande maioria necessita de assistência e representação jurídica para exercerem seus direitos no país. O objetivo é elaborar dossiês bem fundamentados mostrando como a história de cada refugiado se enquadra nos artigos da lei de refúgio. Esses dossiês serão posteriormente apresentados ao CONARE, órgão do Ministério da Justiça, para que possam acolher e aceitar essas solicitações de refúgio elaboradas sob a nossa chancela. Alguns casos necessitam serem levados diante de tribunais federais. **O candidato deve estar disposto a trabalhar na clínica jurídica e deverá desenvolver um projeto sobre refugiados, solicitantes de refúgio no Brasil ou migrantes internacionais com o máximo de 10 páginas.**

- 2 bolsas para graduados (P4) em Direito, com carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com fluência em inglês e experiência com assistência jurídica a imigrantes, solicitantes de refúgio e refugiados.

- 2 bolsas para graduados (P4) em Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas, com fluência em inglês e experiência em pesquisa sobre migrações internacionais e/ou refúgio.

Orientador: Charles P. Gomes





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

f) Políticas Culturais e contemporaneidade: criação de um centro de referência e de estudos em Política Culturais (2016 – 2020)

As políticas culturais no Brasil somente se tornaram efetivamente objeto de estudos acadêmicos a partir dos primeiros anos do século XXI. A proposta deste projeto é o de mapear, coletar e disponibilizar documentos diversos no campo das políticas culturais e da gestão da cultura contemporâneas. Para realizar tal tarefa é necessário que o bolsista detenha conhecimentos sobre a área e, preferencialmente, tenha realizado monografia de final de curso de graduação sobre o campo das políticas culturais, além de possuir experiência com pesquisa documental.

O candidato deverá anexar um texto de no máximo três laudas, contendo o título do TCC, nome do orientador, um resumo do trabalho (de 30 a 60 linhas), assim como uma descrição da experiência na área de pesquisa.

- 1 bolsa para graduado (P 4) em Ciências Sociais, Sociais Aplicadas, Humanas, Letras e Artes. Dentro do projeto há um volume muito grande de levantamentos e indexações a serem feitos que, por um lado, exigem um certo grau de maturidade e experiência no campo da pesquisa em políticas culturais mas, por outro, é um trabalho típico de formação em pesquisa, muito adequado a recém-graduados. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente

Orientador: Marcelo Viana

Centro de Memória e Informação

g) Compartilhando experiências: a divulgação dos acervos e pesquisas da FCRB, por meio do uso das Novas Tecnologias de Comunicação e Informação.

O projeto tem como objetivo avaliar o estado da arte na divulgação dos acervos e das pesquisas nas áreas de atuação do Centro de Memória e Informação, por meio do uso das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (NTICs). Espera-se, ainda, a elaboração de projeto piloto com os produtos sugeridos.

- 1 bolsa profissional (DT2) para graduado em biblioteconomia. Será exigido a comprovação de 2 (dois) anos de experiência nas áreas de repositórios digitais, revistas eletrônicas e/ou outras ferramentas de divulgação. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente

- 1 bolsa profissional (DT2) para graduado em informática. Será exigido a comprovação de 2 (dois) anos de experiência nas áreas de repositórios digitais, revistas eletrônicas e/ou outras ferramentas de divulgação. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

Orientadoras: Ana Lúcia Medeiros

h) Conservação Preventiva em Museus-Casas: Manual para elaboração de planos de conservação preventiva

A pesquisa iniciada em 2017 visa estabelecer diretrizes para o estabelecimento de política de preservação para Museus Casas no Brasil, com ênfase na prevenção. O presente módulo tem como objetivo editar um manual para elaboração de planos de conservação preventiva para museus-casas estabelecendo um marco referencial para trabalhos no campo da prevenção.

- 1 bolsa profissional (DT2) para mestre em Arquitetura e Urbanismo, com experiência em pesquisa em projetos de preservação do patrimônio. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.

Orientadora: Claudia Suely Rodrigues Carvalho (FCRB) e Carla Maria Teixeira Coelho (FIOCRUZ)

i) Gestão de documentos eletrônicos na FCRB: o tipo documental como elemento de representação da instituição produtora

A presente pesquisa tem como objetivo a identificação do tipo documental como elemento de representação da instituição que o produziu e a construção de conceitos para os tipos documentais definidos no projeto institucional que implantou o processo eletrônico na Fundação Casa de Rui Barbosa, o PenSei Digital.

No nosso pressuposto, ao identificarmos o tipo do documento podemos perceber nele e no conjunto de documentos a que pertence a representação da instituição produtora. A identificação de um tipo documental constitui-se por dois fatores, o reconhecimento de qual é a sua espécie e de sua atividade produtora. A presente pesquisa possui uma abordagem qualitativa e utilizar-se-á da análise de legislações da administração pública brasileira, as quais a Fundação está sujeita ao cumprimento para execução de suas atividades, dos regulamentos da Fundação e de verbetes de dicionários jurídicos, administrativos e de tipos documentais, para que seja verificada a representação arquivística, entre as exigências da legislação que regem os procedimentos da administração pública, as atividades da Fundação e os documentos arquivísticos produzidos e ainda atribuir-lhes definições.

- 1 bolsa profissional (DT4) para graduado em Arquivo. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente

Orientadora: Bianca Therezinha Carvalho Panisset





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

j) Stela Leonardos: abrindo o leque literário da autora

Stella Leonardos da Silva Lima Cabassa nasceu no Rio de Janeiro, em 10. de agosto de 1923. Poeta, ensaísta, teatróloga, tradutora, romancista. Ficou popularmente conhecida como autora de livros infanto-juvenis. Foi agraciada com diversos prêmios, entre os quais se destacam prêmios da Academia Brasileira de Letras: Coelho Neto (1945), Olavo Bilac (1957), Júlia Lopes de Almeida (1960), Odorico Mendes (1978), Monteiro Lobato (1979), João Ribeiro (1980), Roquete Pinto (1986), Artur Azevedo, (1987) e Coelho Neto (1994); da União Brasileira dos Escritores: Fernando Chinágla, (1970) e do Pen Clube: Luiza Cláudio de Sousa, (1976).

Stela Leonardos é uma escritora com múltiplas funções criativas, amplamente demonstradas por sua vasta e premiada obra. Atuou como poeta, tradutora, atriz de teatro amador, dramaturga, romancista e criadora de literatura infanto-juvenil. O projeto de pesquisa a ser desenvolvido em seu arquivo pessoal pretende resgatar um pouco dessa trajetória. Seu arquivo mantém a organização feita pela titular e é composto de volumes encadernados, arrumados em ordenação cronológica. Ao final do projeto, um artigo será escrito sobre a escritora e sua obra.

- 1 bolsa profissional (DT2) para graduado em Letras, com 4 anos de experiência comprovada em organização de arquivos literários. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.

Orientadoras: Rosângela Florido Rangel

k) Sebastião Uchoa Leite e a poesia contemporânea brasileira

Sebastião Uchoa Leite nasceu em 1935 em Timbaúba – Pernambuco e faleceu em 2003 no Rio de Janeiro. Foi poeta, ensaísta e tradutor. Iniciou os cursos de direito e filosofia na Universidade do Recife, atual Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, graduando-se em 1962. Participou, no período, de um grupo de intelectuais envolvidos na publicação da revista Estudos Universitários, entre os quais o escritor e crítico literário Luiz Costa Lima. Publicou seu livro de estreia, Dez Sonetos sem Matéria, em 1960. Em 1965 mudou-se para o Rio de Janeiro, onde, em 1970, colaborou, ao lado de Otto Maria Carpeaux (1900 - 1978) e Antônio Houaiss (1915 - 1999), na edição da Enciclopédia Mirador. É um dos responsáveis, junto dos escritores Costa Lima, Jorge Wanderley (1938 - 1999) e Gastão de Holanda (1919 - 1997), pela publicação da revista José, que tem duração de dez números. Traduziu para a língua portuguesa obras dos escritores franceses Stendhal (1783 - 1842) e François Villon (1431 ou 1432 - 1463), do inglês Lewis Carrol (1832 - 1898), do argentino Julio





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

Cortázar (1914 - 1984), do mexicano Octavio Paz (1914 - 1998), da norte-americana Marjorie Perloff (1931), entre outros.

A pesquisa no arquivo de Sebastião Uchoa Leite inicialmente contará com a identificação dos documentos que o compõem e posteriormente irá elaborar o instrumento de pesquisa arquivístico, necessários para a pesquisa sobre a contemporaneidade da criação poética. Essa pesquisa será contemplada em um artigo.

- 1 bolsa de profissional (DT3) para graduado em Letras com experiência comprovada em organização de arquivos literários. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.

Orientadoras: Rosângela Florido Rangel

l) Contos de Julieta: a dicção feminina na literatura brasileira

Julieta de Godoy Ladeira nasceu em São Paulo em 28 de maio de 1932 e faleceu em São Paulo em 1997. Foi romancista, contista e publicitária. Tornou-se membro da União Brasileira de Escritores e recebeu o Prêmio Jabuti. Foi casada com o escritor Osman Lins. Passe as férias em Nassau (1962, contos), Entre lobo e cão (1971, romance); Dia de matar o patrão (1978, contos); La Paz existe?; Era sempre feriado nacional (1984, contos); 10 contos escolhidos (1984) são algumas de suas obras.

O projeto visa promover a organização do arquivo de Julieta de Godoy Ladeira com o objetivo de investigar a produção literária de Julieta Ladeira, tendo como base os documentos do seu arquivo pessoal. Ao final do projeto será apresentado em artigo uma revisão dos dados pessoais e literários sobre a autora.

- 1 bolsa profissional (DT3) para graduado em Comunicação com experiência comprovada em organização de arquivos literários. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.

Orientadora: Rosângela Florido Rangel

m) Zora Seljan- as culturas africana, portuguesa e indígena brasileiras como matéria literária

Filha do explorador croata Stevo Seljan e da professora e escritora Maria Aracy Lessa Seljan, nasceu Zora Seljan em Belo Horizonte, a 7 de dezembro de 1918 e faleceu no Rio de Janeiro em 26 de abril de 2006. Fez seus primeiros estudos em Ouro Preto e em Belo Horizonte, onde muito jovem se casou com o escritor Rubem Braga, pai do seu filho Roberto Seljan Braga. Escritora tornou-se também conhecida como





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

jornalista, profissão que exerceu, escrevendo para jornais de várias cidades brasileiras. Foi a primeira jornalista sul-americana a escrever sobre as novas democracias populares, tendo então publicado seu primeiro livro, exatamente sobre essa experiência. Viajou por todo o Brasil, colhendo material folclórico e fazendo pesquisas culturais, que serviram de base a seus livros e peças de teatro, em que a mistura das culturas africanas com a portuguesa e a indígena brasileira é pela primeira vez utilizada como matéria literária.

Casou-se com o escritor Antonio Olinto em 1955 e os dois formaram então uma equipe de trabalho cultural. Na mesma época assumiu a crítica de teatro de O Globo, jornal do Rio de Janeiro, e ali permaneceu até 1962 quando acompanhou Antonio Olinto à Nigéria, ele como adido cultural e ela como Lecturer e para fazer pesquisas sobre o sistema educacional nigeriano. Em 1968, acompanhou Antonio Olinto a Londres, onde ele foi adido cultural até 1973, e participou dos trabalhos culturais brasileiros. Fundou com Antonio Olinto, em 1973, o jornal inglês, The Brazilian Gazette, de que foi vice-chairman. Foi contista, cronista, novelista, teatróloga, autora de ficção científica e literatura infantil, crítica teatral, folclorista, jornalista, pesquisadora, professora, membro da União Brasileira de Escritores - UBE e da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais -SBAT.

A organização do arquivo pessoal de Zora, um dos mais extensos do Arquivo-Museu de Literatura Brasileira (AMLB), procura identificar seus documentos, pesquisar as diferentes atuações exercidas e escrever um artigo com as manifestações literárias produzidas pela autora, apoiadas em manuscritos do arquivo

- 1 bolsa profissional (DT4) para graduado em Letras com experiência comprovada em organização de arquivos literários. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.

Orientadoras: Rosângela Florido Rangel

2.4.1. Para os projetos **a)**, **b)** e **e)** do item 2.4, os candidatos deverão apresentar, além dos documentos pessoais e acadêmicos, do currículo Lattes, da carta e do formulário de candidatura a que se refere o item 2.3.1, **uma proposta de projeto de pesquisa**, cujo padrão deverá seguir as orientações indicadas nas ementas de cada projeto.

2.4.2. O projeto deverá ser estruturado sob os padrões acadêmicos de pesquisa científica e não deverá ter mais do que 50 mil caracteres (com espaços), incluindo um resumo e a bibliografia.

2.4.3. Para os projetos letras **c)**, **d)** e projetos das letras **f)** a **m)** do item 2.4, os candidatos deverão entregar os documentos pessoais e acadêmicos, o currículo Lattes,





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

a carta e o formulário de candidatura a que se refere o item 2.3.1. A dispensa de projeto nesses casos se deve ao fato de que os candidatos serão integrados a projetos institucionais que estarão à disposição dos candidatos no portal da FCRB na internet (www.casaruibarbosa.gov.br). Na ausência do projeto próprio, a carta será o espaço em que o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre o tema e seu domínio do instrumental da pesquisa científica.

2.5. Candidatos às bolsas que sejam classificados na etapa final e que não tenham sido convocados para o preenchimento das vagas, poderão ser convidados pelo Grupo Assessor a trabalhar em outro projeto cuja bolsa não tenha sido preenchida, desde que cumpram as condições definidas no perfil exigido por este edital. A ordem em que esses candidatos serão convidados levará em conta, em primeiro lugar, a adequação ao projeto e, em seguida, a sua classificação no concurso.

2.6. Nos casos em que, após o procedimento previsto no item 2.5, houver vagas ainda não preenchidas, a Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, se entender pertinente, poderá, ouvido Grupo Assessor, utilizar os recursos da bolsa não concedida para oferecer uma bolsa adicional a um outro projeto desse edital a ser preenchida com candidatos classificados, levando em conta sua adequação ao projeto e, em seguida, a sua classificação no concurso.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1.1. Ao final do prazo fixado no item 2.2 para o recebimento das propostas, o Grupo Assessor lavrará ata de encerramento das inscrições, registrando todos os candidatos que postaram sua documentação em tempo hábil.

3.1.2. O Grupo Assessor examinará as candidaturas constantes da ata de encerramento das inscrições e eliminarão aquelas cuja documentação estiver incompleta ou não se adequar ao perfil exigido por este edital. A lista das candidaturas homologadas será divulgada no portal da FCRB na internet (www.casaruibarbosa.gov.br) **até 18 de setembro de 2019.**

3.2. DA SELEÇÃO:

A seleção dos bolsistas será realizada por bancas formadas por três membros da Comissão Julgadora, sendo dois avaliadores externos e o respectivo supervisor ou orientador.

As candidaturas serão examinadas de acordo com os seguintes critérios:





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

3.2.1. Para as bolsas que não exijam projeto próprio, a comissão julgadora atribuirá uma nota de 0 a 10 à carta de justificativa, com base nos mesmos critérios; e outra nota de 0 a 10 ao currículo Lattes considerando a sua adequação à área. Será feita a média aritmética das duas notas.

3.2.2. Para as bolsas com exigência de projeto próprio, a comissão julgadora atribuirá uma nota de 0 a 10 ao projeto, incluindo-se a demanda prevista nos itens 2.4.1. e 2.4.2. Atribuirá também uma nota de 0 a 10 ao currículo Lattes considerando sua adequação à área. Será feita a média aritmética das duas notas.

3.2.3. Serão eliminados da etapa seguinte do processo de seleção os candidatos que apresentarem nota média inferior a 6 (seis). No caso de projetos que tenham mais do que 15 (quinze) candidatos selecionados nessa fase, serão convocados para a etapa seguinte apenas os que obtiverem as 15 maiores médias.

3.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

A comissão julgadora realizará prova de entrevista com os candidatos selecionados. A base da classificação final será a média aritmética entre a nota da entrevista e a média atribuída na fase de seleção. Os candidatos com média igual ou superior a 7 (sete) serão classificados.

3.3.1 A lista dos candidatos selecionados para a entrevista e a data de sua realização serão publicados no portal, até o dia **23 de setembro de 2019**.

3.3.2. Na prova de entrevista o candidato será arguido sobre os seguintes itens:

- formação acadêmica;
- adequação da proposta do candidato (carta de justificativa e, quando for o caso, projeto) ao objetivo, exigências e condições deste edital;
- indicação das estratégias teórico-metodológicas para o desenvolvimento do seu trabalho;
- explicitação da relevância do seu trabalho para a produção do conhecimento técnico e científico na área da cultura;
- indicação das razões de escolha em trabalhar na FCRB;
- indicação de como o trabalho desenvolvido na FCRB poderá contribuir para a sua capacitação.

3.3.3. Tais informações (3.3.2) deverão estar explicitadas na documentação entregue pelo candidato, seja no currículo, na carta de justificativa ou no projeto de pesquisa conforme o item.





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

3.3.4. Para cada uma das bolsas em cada um dos projetos será contemplado o candidato com melhor classificação.

3.3.5. A decisão da Comissão Julgadora será lavrada em ata, com menção expressa do resultado final da seleção para cada uma das bolsas.

3.3.6 O resultado do concurso será colocado no sítio da FCRB www.casaruibarbosa.gov.br até o dia **7 de outubro de 2019**.

4. DO RECURSO

4.1. A Comissão Julgadora receberá recursos do resultado final nos dias **8 e 9 de outubro de 2019**, que deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Julgadora.

4.2. A Comissão Julgadora terá dois dias úteis para a apreciação dos recursos.

4.3. Os recursos deverão ser entregues no Centro de Pesquisa, no horário de 9:30 às 17h, na sede da Fundação Casa de Rui Barbosa – FCRB, sita na Rua São Clemente, 134, Botafogo (Prédio Anexo, 2º andar, Centro de Pesquisa).

4.4. O resultado final do concurso, após o período de análise dos recursos, estará disponível no sítio da FCRB www.casaruibarbosa.gov.br até **10 de outubro de 2019**, e será publicado no Diário Oficial da União.

5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

5.1. As bolsas terão duração de doze meses, podendo ser renovadas por um igual período, desde que o orientador apresente justificativa fundamentada para ser apreciada pelo Grupo Assessor. A manutenção ou interrupção da bolsa se dará em função do desempenho do bolsista, nos termos da Portaria nº 107 de 14 de dezembro de 2016. A concessão da bolsa se dará mediante assinatura de contrato (Anexo IV), que prevê, entre outras coisas, a cessão pelo bolsista dos direitos autorais/patrimoniais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto a que se filie. No momento da renovação da bolsa, a FCRB poderá estabelecer um prazo menor do que um ano, se julgar ser esse o tempo necessário para a conclusão do projeto.

5.2. Para efeitos de sua avaliação periódica, os bolsistas deverão elaborar um relatório circunstanciado de seus trabalhos ao final de seis meses e um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta da completção de suas tarefas.

5.3. Os bolsistas de todos os níveis farão apresentações públicas do desenvolvimento de seus trabalhos.





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

5.4. Os valores das bolsas seguem os valores expressos na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB (Anexo III).

5.5. As bolsas que ficarem vagas ao longo da duração do concurso, em razão de desistência do bolsista ou de sua exclusão do projeto em que atuava, poderão ser, em função da necessidade do projeto, preenchidas pelo candidato imediatamente mais bem colocado na disputa da bolsa correspondente, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.

5.5.1. A duração da bolsa concedida nesse caso não poderá ser superior à validade do concurso.

5.6. A bolsista grávida terá direito à licença maternidade de até 4 meses, caso o parto ocorra durante o período da bolsa, garantidas as mensalidades nesse período. O contrato da bolsista será prorrogado pelo período equivalente ao período de licença concedida, mantendo-se a remuneração da bolsa até o fim da vigência contratual prorrogada. A bolsista deverá encaminhar uma solicitação formal à coordenação do programa de bolsas, com anuência do(a) orientador(a), e o relatório médico.

6. CRONOGRAMA BÁSICO

A implantação das bolsas deste edital obedecerá às seguintes datas:

- a) Abertura do edital: **12 de agosto de 2019**
- b) Inscrição: **até 12 de setembro de 2019, inclusive (data de postagem)**
- c) Divulgação do resultado da homologação das candidaturas: **até 18 de setembro de 2019.**
- d) Seleção e divulgação dos candidatos selecionados para a entrevista: **até 23 de setembro de 2019.**
- e) Entrevistas: de **25 de setembro a 4 de outubro de 2019.**
- f) Divulgação dos resultados: **até 7 de outubro de 2019.**
- g) Prazo para recurso: **8 e 9 de outubro de 2019.**
- h) Divulgação do resultado final: **até 10 de outubro de 2019.**





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

i) Início **previsto** das atividades dos bolsistas: **15 de outubro de 2019**, ou de acordo com o cronograma de execução do respectivo projeto.

7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. O não-cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do candidato.

7.2. A inscrição nesta seleção implica a aceitação das normas deste regulamento, do edital e da Lei nº 8.666/93.

7.3. A Comissão Julgadora é soberana, cabendo a ela, mesmo em caso de recurso, tomar a decisão final.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação Casa de Rui Barbosa.

7.5. Mais informações sobre este edital poderão ser obtidas:

- na sede da FCRB, Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP 22260-000, ou no portal www.casaruibarbosa.gov.br
- para os projetos vinculados ao Centro de Pesquisa, pelos **telefones 3289-8642 e 3289-8641** ou pelo *e-mail* picp@rb.gov.br
- para os projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação, pelo **telefone 3289-8662** ou pelo *e-mail* memoria@rb.gov.br





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

ANEXO II
CONCURSO Nº 2/2019
PROCESSO Nº 01550.000108/2019-57
Formulário de Candidatura

1 – DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:	EMAIL:
DATA DE NASCIMENTO:		TÍTULO ACADÊMICO DE MAIS ALTO NÍVEL:		
RG / ÓRGÃO EXP:	C.P.F.:	É BOLSISTA DE AGÊNCIA GOVERNAMENTAL? SIM () NÃO ()	SE SIM, INDICAR A AGÊNCIA E O TIPO DA BOLSA.	

2 – VÍNCULO ACADÊMICO (SE HOVER)

INSTITUIÇÃO:	UNIDADE:	DEPARTAMENTO:
ENDEREÇO:		CIDADE:
TIPO DE VÍNCULO:		

3 – PROJETO(S) ESCOLHIDO(S)

TÍTULO DO PROJETO AO QUAL CONCORRE: 1) _____
CATEGORIA DE BOLSA EM QUE SE ENQUADRA:

4 – DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

- Formulário de inscrição, **em três vias.**
 Diploma, certificado de obtenção do(s) grau(s) demandado(s) ou ata de defesa, **em uma via.**
 Carteira de Identidade e CPF; se estrangeiro, passaporte e visto válidos, **em uma via.**
 Currículo Lattes/CNPq atualizado e completo, **em três vias.**
 Carta justificando interesse em ser bolsista do projeto escolhido, **em três vias.**
 Proposta de projeto de pesquisa, quando demandado, **em três vias.**

5 – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE ADEQUAÇÃO AOS TERMOS DO CONCURSO

Declaro, sob as penas da lei, que li o regulamento do Concurso de Seleção de Bolsistas para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa e que atendo a todos os requisitos para o seu preenchimento, sob pena de exclusão do procedimento seletivo.	
Local:	Data:
Assinatura: _____	





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

ANEXO III
CONCURSO Nº 2/2019
PROCESSO Nº 01550.000108/2019-57

TABELA DE CATEGORIAS E VALORES DAS BOLSAS FCRB

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA				
CÓD	Tipos de bolsa	Categoria	Característica	Valor Mensal R\$
P2	Estágio Pós-Doutoral	Doutor	Profissional com doutorado, com comprovada inserção e produção acadêmica na área requerida pelo edital.	3.700,00
P3	Mestre	Mestre	Profissional com mestrado, que atuará em pesquisa sob supervisão.	2.000,00
P4	Graduado	Graduado	Profissional graduado, que atuará em pesquisa sob supervisão.	1.350,00
DT2	Desenvolvimento Tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior com 4 anos de experiência profissional; ou técnico de nível médio com 10 anos de experiência profissional; ou profissional mestre titulado há 2 anos. Atuará em projeto sob supervisão.	1.500,00
DT3	Desenvolvimento Tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior com 2 anos de graduado; ou técnico de nível médio com 3 a 6 anos de conclusão do curso técnico. Atuará em projeto sob supervisão.	1.300,00
DT4	Desenvolvimento Tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior que possa complementar a competência das equipes da FCRB, visando contribuir para a execução do projeto institucional. Atuará sob supervisão.	1.100,00





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

ANEXO IV

CONCURSO Nº 2/2019

PROCESSO Nº 01550.000108/2019-57

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA CULTURA DA FCRB QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA E O BOLSISTA

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cidadania, com sede na Rua São Clemente n.º 134, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 42.519.488/0001-08, neste ato denominada **FCRB**, representada pelo pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração **JANSEN DA SILVA GONZALES**, nomeado pela Portaria nº 104, de 12/11/2018, da Presidente da FCRB, publicada no D.O.U., Seção 2, de 14/11/2018, p. 6, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Interna nº 129, de 20/12/2017, publicada no D.O.U., Seção 1, de 22/12/2017, p. 14, de um lado, e, de outro, **[nome completo]**, portador da carteira de identidade nº **[indicar número e órgão expedidor]**, inscrita no CPF sob o nº **[indicar]**, doravante denominado **BOLSISTA**, nos termos do **EDITAL DE CONCURSO Nº 2/2019**, tendo em vista o processo FCRB nº 01550.000108/2019-57, nos termos da Lei nº 9.610/1998, notadamente seu art. 49, da Lei nº 9.784/1999, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da legislação correlata, RESOLVEM celebrar este Termo de Contrato de Concessão de Bolsa, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto estabelecer direitos e obrigações entre as partes, decorrentes da concessão, pela FCRB, de bolsa de pesquisa, prevista no Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, para que o bolsista promova o desenvolvimento do projeto de pesquisa **[indicar nome do projeto]**.

Parágrafo Único – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Vinculam-se a este contrato o EDITAL DE CONCURSO Nº 2/2019 e seus anexos, constantes do processo FCRB nº 01550.000108/2019-57, bem como a inscrição do bolsista, independentemente de transcrição.





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do bolsista:

- a) Dedicar-se, com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais, durante a vigência da bolsa, às atividades de pesquisa previstas no projeto que é objeto deste instrumento;
- b) Apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos ao final de seis meses, que serão submetidos ao orientador indicado pela FCRB, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FCRB, ouvido o Grupo Assessor.
- c) Redigir em língua portuguesa todas as obras produzidas no âmbito do projeto de que trata este contrato;
- d) Elaborar um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta da completação de suas tarefas;
- e) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Concurso nº 2/2019, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando à FCRB a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- f) Comunicar por escrito e imediatamente à FCRB qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas e qualquer alteração em relação ao projeto inicial.

II – São obrigações da FCRB:

- a) Pagar o valor da bolsa financiada pela FCRB, conforme previsão no EDITAL DE CONCURSO Nº 2/2019, processo FCRB nº 01550.000108/2019-57.
- b) Indicar um representante para orientação dos bolsistas;
- c) Autorizar acesso ao acervo da FCRB para auxílio na pesquisa, desde que observadas as normas internas de cada área;
- d) Fornecer, dentro de suas possibilidades, toda infraestrutura e apoio administrativo necessários à realização dos projetos contemplados com as bolsas concedidas.





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS/ AUTORAIS

O bolsista cede definitivamente à FCRB todos os direitos patrimoniais/autorais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto objeto deste instrumento, a contar da data da assinatura deste, podendo a FCRB, que passará à condição de editor para todos os fins de direito, dela se utilizar em todas as suas modalidades, e inclusive:

3.1. adequá-la às suas normas editoriais e submetê-la a tratamento editorial (projeto gráfico e editoração) compatível com seu padrão e disponibilidade orçamentária, traduzi-la, divulgá-la e comercializá-la, inclusive sob a forma de livro, ouvido, sempre que possível, o autor/bolsista;

3.2. reproduzi-la em meio digital e divulgá-la na internet, no idioma português ou no idioma que a FCRB julgar conveniente.

3.3. de acordo com a sua conveniência, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet, vídeo, ou por meio de outro recurso audiovisual, as imagens e vozes dos bolsistas pertinentes às obras de que trata este instrumento, total ou parcialmente.

Parágrafo Primeiro – As obras produzidas poderão ser indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pela Fundação Casa de Rui Barbosa, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas – cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive crédito, sem que caiba ao seu autor pleitear à Fundação Casa de Rui Barbosa a percepção de qualquer valor que não seja o valor da bolsa, inclusive a título autoral.

Parágrafo Segundo – Caso as obras produzidas reproduzam documentos que ainda não estejam em domínio público, caberá ao bolsista obter dos autores ou seus herdeiros a liberação de direitos de reprodução, condição indispensável para a publicação.

Parágrafo Terceiro – A FCRB, a seu único critério, poderá imprimir em uma ou mais tiragens a quantidade de exemplares que julgar necessária.

Parágrafo Quarto – O bolsista isenta a FCRB de qualquer outro pagamento relativo à cessão dos direitos patrimoniais/autorais inerentes às obras produzidas, além daquele obtido pelo pagamento da bolsa de que trata este instrumento, submetendo-se exclusivamente ao que é aplicado pela FCRB nos casos de distribuição de exemplares entre as partes.

Parágrafo Quinto – A FCRB se reserva o direito de publicar ou não as obras produzidas no âmbito do projeto objeto deste instrumento, conforme indicação do orientador ou da diretoria interessada, ouvido o Grupo Assessor. Caso não possa ou não queira utilizar-se dessa prerrogativa, poderá, mediante requerimento, autorizar a publicação, reprodução e distribuição por terceiros das obras produzidas, observando-se o Parágrafo Sexto. A autorização será dada pela presidente da FCRB ou por representante por ela designado.

Parágrafo Sexto – Qualquer publicação, ainda que parcial, dos resultados dos trabalhos deverá





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

ser submetida à diretoria da área ao qual o bolsista estiver vinculado. Toda apresentação oral ou escrita deverá incluir, obrigatoriamente, referência ao Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB.

Parágrafo Sétimo – O Grupo Assessor poderá demandar que os bolsistas façam apresentações orais públicas do desenvolvimento de seus trabalhos.

Parágrafo Oitavo – Esta cláusula e seus parágrafos não se aplicam às obras produzidas no âmbito do projeto inseridas em documentos de circulação restrita de universidades, congressos, encontros, agências financiadoras e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares, ainda que publicadas em seus anais. Caso haja interesse do autor/bolsista e da FCRB em publicar as obras de que trata este parágrafo, fica a publicação obrigada a cumprir o disposto nesta cláusula e seus parágrafos.

Parágrafo Nono – A cessão dos direitos autorais não será prejudicada pela interrupção por qualquer motivo da bolsa, inclusive nos casos de não renovação ou de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO À ACUMULAÇÃO DE BOLSAS

As bolsas do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB não poderão ser acumuladas com outras bolsas de agência governamental.

4.1. A acumulação ilegal de bolsas, na forma prevista nesta cláusula, enseja a rescisão do contrato e, em se constatando o fato, o bolsista deverá devolver todos os valores recebidos pela FCRB, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIENTAÇÃO E DAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

A FCRB deverá indicar um representante para orientação ao bolsista, inclusive sobre o uso do acervo, respeitando as normas internas de cada área.

5.1. O bolsista deverá se reportar ao seu orientador em relação a todas as questões acadêmicas ligadas ao projeto de pesquisa objeto deste instrumento.

5.2. O orientador deverá acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das impropriedades observadas.

5.3. O pagamento da bolsa será precedido de atestação por parte do orientador ou, na ausência deste, pelo diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado, informando que o projeto está em curso e que o bolsista está cumprindo as obrigações previstas no edital e neste instrumento.

5.4. Caso o representante indicado para orientação ao bolsista seja um convidado não servidor da FCRB, será necessário que a atestação seja referendada pelo diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado.





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

5.5. As questões administrativas deverão ser tratadas com o servidor indicado pela FCRB.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

A FCRB se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar ao bolsista as informações e documentos que julgar necessários e que tenham pertinência com o programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O não-cumprimento das obrigações por parte do bolsista previstas neste instrumento poderá implicar a rescisão do contrato, obrigando-o a devolver à FCRB os valores despendidos em seu proveito, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

7.1. Os valores devidos pelo bolsista deverão ser atualizados até a data da efetiva devolução.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por desistência do bolsista em continuar na execução do projeto, devendo o mesmo, nesse caso, apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do orientador indicado pela FCRB, ouvido o Grupo Assessor.

7.3. O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo, em função da avaliação do bolsista (vide item 5.2 do regulamento anexo ao Edital do Concurso 2/2019, ouvido o Grupo Assessor, sem que tal rescisão enseje a devolução dos valores despendidos em proveito do bolsista.

7.4. A FCRB reserva-se a prerrogativa de interromper a bolsa e rescindir unilateralmente o contrato quando não houver mais interesse no projeto ou na eventualidade de cortes orçamentários, independentemente de avaliação negativa do bolsista, sem que isso implique obrigação de devolução de valores, direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.5. A hipótese de rescisão prevista no item 7.2 supra não exime o bolsista de apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do orientador indicado pela FCRB, ouvido o Grupo Assessor, sob pena de, não o fazendo, ter de devolver todos os valores pagos pela FCRB.

7.6. A rescisão deste contrato não prejudica a cessão de direitos autorais de que trata a Cláusula Terceira.

7.7. A rescisão do contrato por culpa do bolsista ou envolvendo a não apresentação de relatório circunstanciado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.5, dará à FCRB o direito de restringir a sua participação nos concursos promovidos por esta.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de um ano contado da data de sua assinatura, podendo ser





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

renovado por mais doze meses, na forma do item 5.1 do regulamento, Anexo I do Edital do Concurso nº 2/2019.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DA BOLSA

O valor da remuneração do bolsista é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, pertinente à bolsa de **XXXXXXXXXX**, conforme a tabela de categorias e valores das bolsas FCRB, Anexo III do Edital do Concurso nº 2/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido nº **XXXXX**, Fonte **XXX**, Elemento de Despesa nº **XXXXX**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **XXXXXX**, de **XXXXXX**. As despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações orçamentárias da FCRB, sendo que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

A FCRB pagará o valor da bolsa definido na Cláusula Nona deste instrumento, depositando-o em conta corrente própria do bolsista, até o décimo dia depois da atestação do orientador ou do diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado, o que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao da competência a ser paga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado ou modificado por intermédio de termo aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DOS ÔNUS E ENCARGOS

O bolsista é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do projeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do projeto pela FCRB.

13.1. Todos os ônus ou encargos que se destinem à execução do projeto objeto deste instrumento, tais como locomoção, alimentação, estadia e outros, ficarão totalmente a cargo do bolsista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Aplicam-se a este contrato a Lei nº 9.610/1998, a Lei nº 9.784/1999, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, especialmente aos casos omissos.





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A FCRB providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste contrato, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas por mútuo entendimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXX
Pela FCRB

XXXXXXXXXXXXXX
BOLSISTA

